LEI Nº395, DE 06 DE ABRIL DE 2.001.

Autoriza o Município de Carneirinho a receber, em doação, uma gleba de terra rural, que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado a receber, em doação, do Sr. Bertolino Felisberto de Oliveira, a gleba de terras abaixo descrita:

Área: 00,3452 hectares de campo
Proprietário: Bertolino Felisberto de Oliveira
Divisas e Confrontações:

"Inicia-se no marco JG-01 cravado junto à divisa de Bertolino Felisberto de Almeida, com a Rua José Luiz, segue confrontando com Bertolino Felisberto de Almeida Azimute 202º00'00'' em 46 metros; defelte à esquerda com a mesma confrontação Azimute 112º00'00'' em 46 metros; deflete à direita ainda com a mesma confrontação Azimute 202º00'00'' em 50,00 metros; deflete à direita com a mesma confrontação Azimute 292º00'00'' em 58 metros; deflete à direita terminando a confrontação com Bertolino Felisberto de Almeida Azimute 22º00'00' em 96 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Rua José Luiz Azimute 112º00'00'' em 12 metros, até o marco JG-01, onde teve início esta descrição.

Transcrição: 2.586 do CRI de Iturama.

Art. 2º - Referida gleba será incorporada ao patrimônio público municipal e se destina à Implantação de Estação do Tratamento de Esgoto, do Distrito de Fátima do Pontal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão a conta da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de Abril de 2.001.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária